



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigoin, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS

E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 255 1454

LEI MUNICIPAL Nº 962/2013

"ALTERA E FIXA A REMUNERAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO - PADRÃO DE VENCIMENTO CC-3 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

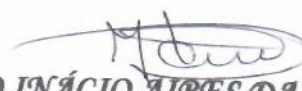
Art. 1º - O valor para o Padrão de Vencimentos CC-3, atinente ao Cargo de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, fica fixado em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 2º - Os requisitos para provimento do cargo, a forma de provimento, o número de vagas e a carga horária, permanecem aqueles determinados no Decreto Legislativo nº009/1997 que deve ser considerado com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº658/09. Os requisitos para provimento do cargo, número de vagas,

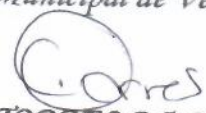
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem à data de 01 de Março de 2013.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 04 de Abril de 2013.**

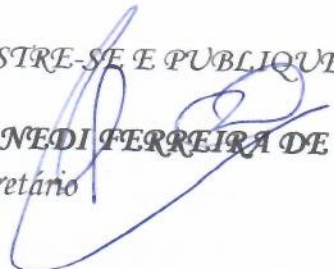

JOÃO INÁCIO AIRES DA ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito


PABLO TORRES DA ROSA

Vereador Proponente - PTB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO NEDI FERREIRA DE CASTRO

1º. Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRITO
AFIXADO NO MURAL
De 04 / 04 / 13 a 03 / 05 / 13